



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 692, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2003.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Planura – MG para o Exercício de 2004.

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2004 em R\$ 10.096.500,00 (dez milhões noventa e seis mil e quinhentos reais), conforme quadros demonstrativos abaixo:

§ 1.º Discriminação da Receita por Subcategoria:

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		11.120.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.258.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	15.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	170.000,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.619.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.016.000,00	
SUPERÁVIT	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL		49.000,00
OPERAÇÕES DE CREDITO	5.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	35.000,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	9.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS		11.169.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORM. DO FUNDEF		-1.072.500,00
		10.096.500,00

§ 2.º Discriminação da despesa por funções:

1/3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º de Ord.	FUNÇÃO DO GOVERNO	R\$
1	01 – LEGISLATIVA	541.476,00
2	02 – JUDICIÁRIA	316.000,00
3	03 – ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00
4	04 – ADMINISTRAÇÃO	2.140.446,00
5	05 – DEFESA NACIONAL	0,00
6	06 – SEGURANÇA PÚBLICA	0,00
7	07 – RELAÇÕES EXTERIORES	0,00
8	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	549.426,00
9	09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00
10	10 – SAÚDE	1.841.000,00
11	11 – TRABALHO	0,00
Z	12 – EDUCAÇÃO	2.597.475,00
13	13 – CULTURA	92.000,00
14	14 – DIREITOS DA CIDADANIA	0,00
15	15 – URBANISMO	975.577,00
16	16 – HABITAÇÃO	25.000,00
17	17 – SANEAMENTO	40.000,00
18	18 – GESTÃO AMBIENTAL	26.000,00
19	19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA	23.500,00
20	20 – AGRICULTURA	126.600,00
21	21 – ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00
22	22 – INDÚSTRIA	15.000,00
23	23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00
24	24 – COMUNICAÇÕES	0,00
25	25 – ENERGIA	0,00
26	26 – TRANSPORTE	144.000,00
27	27 – DESPORTO E LAZER	127.000,00
28	28 – ENCARGOS ESPECIAIS	400.000,00
29	99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	101.000,00
TOTAL DAS DESPESAS		10.096.500,00

§ 3.º Discriminação da despesa por entidades orçamentárias:

ENTIDADES DO MUNICÍPIO	R\$
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA	9.555.024,00
CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA	541.476,00
TOTAL DAS DESPESAS	10.096.500,00

Art. 2.º Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive os fundos Municipais, autorizados a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

a) realizar operações de crédito por antecipação de Receita, com a finalidade de manter o equilíbrio financeiro do município, observados os preceitos legais à matéria;

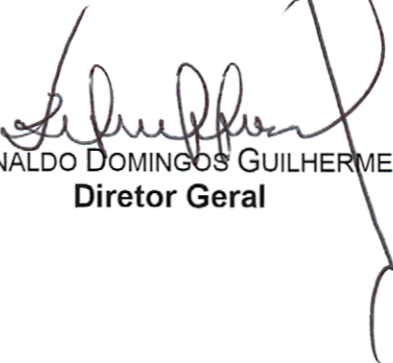
b) abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no Art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e, nos termos do Art. 7.º da Lei Municipal n.º 677, de 17 de junho de 2003;

c) utilizar Reserva de Contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido no Art. 8.º da Lei Municipal n.º 677, de 17 de junho de 2003.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1.º de janeiro de 2004.

Prefeitura Municipal de Planura, 05 de dezembro de 2003.


APARECIDO MARIA DA SILVA
Prefeito Municipal


RONALDO DOMINGOS GUILHERME
Diretor Geral